APÊNDICE A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Desenvolvido com fulcro no art. 9º da IN SGD/ME nº 58/2022.

2. DADOS DO PROCESSO

2.1. Unidade funcional responsável pela Contratação: Assessoria de Gestão, Desenvolvimento e Patrimônio

2.2. Objeto: Produção gráfica de papelaria institucional e personalizada para atendimento das demandas e ações do Conselho em suas atividades administrativas e de comunicação institucional.

2.3. Número do Processo: **PG 2025.00.083**

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Leis Federais n° 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10406/2002 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – Institui o Código Civil), Lei nº 8078/1990 (Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências); Lei nº 123/2016 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 7.746/2012 (Estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas e dá outras providências); Instruções Normativas SEGES/ME: IN nº 58/2022 (Dispõe sobre a elaboração de ETP), IN nº 65/21 (Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços), IN nº 67/2021 (Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica e dá outras providências), IN MPOG nº 1/10 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas compras realizadas pela Administração Pública e dá outras providências).

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de iniciativa da **Assessoria de Gestão, Desenvolvimento e Patrimônio** para aquisição de pneus para veículo automotivo.

4.2. O Conselho Regional de Enfermagem, como um conselho de fiscalização, normatiza e fiscaliza o exercício profissional de enfermeiras (os), Técnicas (os) e Auxiliares de Enfermagem tendo como missão assegurar à sociedade uma assistência de enfermagem ética, científica e de qualidade por meio da fiscalização do exercício profissional.

4.3. A sede do Coren-GO encontra-se na cidade de Goiânia onde, para cumprimento de suas funções institucionais, realiza deslocamentos de servidores e diretoria em viagens intermunicipais e interestaduais.

4.4. O Conselho conta com um veículo oficial da marca Caoa Chery Modelo Tiggo 7 Pro 2023/2024 utilizado para os deslocamentos em viagens institucionais sendo

necessário mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, mediante a substituição de peças e itens que estejam desgastados ou danificados, no caso específico os pneus, objetivando segurança no transporte de pessoal, equipamentos e materiais.

4.5. O serviço aqui analisado e que se pretende solicitar não se enquadra em atividades vedadas de contratação, conforme IN 05/2017 Art. 9º.

4.6. Em análise ao objeto a solução se apresenta com o fornecimento de pneus novos e a prestação de serviços de instalação, alinhamento e balanceamento. Tal solução requer maquinário e estrutura mínima com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para sua execução restando evidente que a presente contratação é incompatível com a natureza profissional da pessoa física.

4.7. Não foi identificada necessidade de solicitação de garantia contratual.

5. REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO COREN-GO

OE5. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnologia do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Natureza da Contratação:

Trata-se de contratação de natureza não continuada.

6.2. Duração Inicial do Contrato:

Contrato inicial de 90 (noventa) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

6.3. Sustentabilidade:

A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade sócio ambientais pautadas no uso racional de recursos, prezando pela economicidade e eficiência, evitando desperdícios e a geração desnecessária de resíduos. Deve atender ao disposto no Art. 4º Decreto nº 7746/12, no que couber, Art. 5º da IN 01/2010, da SLTI/MPOG e o previsto no Art. 225 da CF.

Quanto aos requisitos específicos para Contratações sustentáveis deverá ainda:

a) Orientar seus empregados quanto às boas práticas para utilização de recursos quanto ao uso racional de energia elétrica, água, papel;
b) Deverão ser observadas em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental priorizando a apresentação de documentos somente por meio eletrônico, não sendo necessário o envio de documentos físicos à Contratante, salvo em situação eventual e excepcional;
c) Durante a execução contratual será dada preferência ao uso de mensagens eletrônicas (e-mail) na comunicação com a Contratada para que os documentos relacionados a gestão do contrato (notas fiscais, comprovantes, recolhimentos de encargos, etc.) sejam enviados em arquivos digitais evitando assim o uso desnecessário de papel.

d) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
e) Que os produtos oferecidos atendam as regulamentações de segurança e fabricação do INMETRO cumprindo as obrigatoriedades de rotulagem, como a Portaria nº 379/2021 INMETRO, no que couber;
f) A contratada deverá apresentar produto que possua, junto ao fabricante, recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12305, de 2010. Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa nº 09/2021 e normas correlatas;
g) A oferta do produto deverá ser de fabricante, importador ou reformador de pneus que esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo Artigo 17, Inciso II, da Lei nº 6938, de 1981.

6.4. Transição Contratual:
Não se aplica

6.5. Relevância dos requisitos estipulados:

6.5.1. Para esta contratação os requisitos estipulados estão pautados na observância do objeto pretendido, aquisição de pneus e instalação/montagem, alinhamento e balanceamento, onde se trata de serviços/bens comuns.

6.5.2. Esta solução caracteriza-se como entrega única, dessa forma, não haverá solicitação de documentos de habilitação econômico-financeiro pois a aptidão para o fornecimento é com prazo imediato.

6.5.3. A marca do produto a ser apresentada pelo licitante interessado deverá atender as normas e exigências legais de fabricação bem como estar regular quanto a critérios ambientais como correto descarte e devolução reversa.

6.5.4. Para aquisição de pneus de alta qualidade, que garantam maior segurança na condução, durabilidade, resistência e aderência, bem como atendimento de padrões de qualidade e fabricação sinalizamos as seguintes marcas de referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Bridgestone, Continental ou equivalente, sendo os pneus apresentados todos da primeira linha destas marcas.

6.5.5. O prazo de garantia apresentado pelos fabricantes para pneus novos é de garantia de fabricação de 05 (cinco) anos.

6.5.6. Não serão aceitos pneus recauchutados, reciclados, recondicionados, remoldados, recapados, remanufaturados ou quaisquer outros de natureza semelhante com imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. O veículo oficial do Coren-GO é um modelo TIGGO 7 PRO 2023/2024, marca CAOA Chery, que está com aproximadamente 40 mil Km rodados. É esperado que hajam desgastes naturais de utilização e rodagem sendo que os pneus são um desses componentes que deve-se manter em perfeito estado de utilização. Em decorrência da quilometragem é necessário que seja feita a substituição dos atuais pneus.

7.2. Realizou-se consulta ao mercado fornecedor local para análise de solução e levantamento inicial de valores onde foram solicitados orçamentos, constantes do presente processo, para aquisição de pneu 225/60 R18 bem como sua instalação, alinhamento e balanceamento.

7.3. As empresas apresentaram em seus orçamentos mais de uma marca de pneu 225/60 R18. Os valores detalhados abaixo foram demostrados através da média aritmética simples dos valores apresentados de cada marca/modelo por empresa.

7.4. Irá compor o valor final estimado da contratação a instalação/montagem dos 4 (quatro) pneus, alinhamento e balanceamento para o veículo oficial TIGGO 7 PRO.

7.5. Os orçamentos compõe o processo onde foram apresentados os seguintes valores:

ITEM	QTDE	Unidade de Fornecimento	Descrição	Griffe Pneus CNPJ: 05801944/0003-43 Valores Unitários	Pneutotal CNPJ: 23934058/0004-50 Valores Unitários	Pneulândia CNPJ: 01536085/0016-76 Valores Unitários	Mecânica Tech CNPJ: 08990041/0001-84 Valores Unitários	Médias Totais
1	4	Unidade	Pneus 225/60 R18	R$ 1.449,00	R$ 1.329,00	R$ 1.335,00	R$ 2.532,82	R$ 6.645,82
2	1	Serviço	Alinhamento	R$ 120,00	R$ 90,00		R$ 75,00	R$ 95,00
3	1	Serviço	Balanceamento	R$ 100,00	R$ 90,00		R$ 75,00	R$ 88,33
Valor Total Unitário				R$ 1.669,00	R$ 1.509,00	R$ 1.335,00	R$ 2.682,82	
							Valor Estimado da Contratação	R$ 6.829,15

8. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Como proposta de solução para esta contratação leva-se em consideração a própria experiência desta Autarquia e também o mercado fornecedor restando evidente que a necessidade será atendida através da compra de pneus e sua instalação, alinhamento e balanceamento.

8.2. Para a presente contratação esta divisão optou por contratação direta conforme Art. 75 Inciso I através de dispensa eletrônica, do tipo menor preço.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O custo total inicialmente estimado da contratação é de R$ 6.829,15 (Seis mil oitocentos e vinte e nove reais e quinze centavos.).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução para esta demanda está na compra de pneus novos com instalação, alinhamento e balanceamento.

10.2. Os pneus deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua validade total.

10.3. Os pneus deverão atender a todas as regras de fabricação garantido condições adequadas de desempenho e uso. O produto ofertado deverá possuir certificação INMETRO, como a norma NBR ABNT 6087:2001, e que atenda às normas de certificação ISO vigentes (ISO 10191:2010, ISO 13325 e ISO 10844, ISO 9001 e normas que porventura venham a substituí-las).

10.4. Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeira qualidade.

10.5. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus de no mínimo 05 (cinco) anos.

10.6. A realização da troca dos pneus deverá acontecer em até 07 (sete) dias após a formalização da solicitação de agendamento por parte do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

10.7. A sede do Conselho se encontra na cidade de Goiânia- GO à Rua 38, 645, Setor Marista, não estando previsto deslocamento do veículo do Conselho para outro município para realização da troca de pneus.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Para atendimento da necessidade da Administração o fornecimento está previsto em solução única sendo o fornecimento de pneus com instalação, alinhamento e balanceamento.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONIVEIS

12.1. Com esta contratação a Administração pretende segurança no transporte de seus servidores através da aquisição de bem de maior ciclo de vida garantindo durabilidade e qualidade no fornecimento o que trará economicidade e melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO COREN
Não há necessidade de adequação/Não se aplica.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
Não se aplica.

15. DO ACESSO AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE ESTUDO PRELIMINAR
Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que, as informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar:

[X] **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

[ ] **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12. 527/2011 e, portanto, deverão ter acesso restrito.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
Conforme os elementos analisados no presente documento o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade que se destina, esta Equipe de Planejamento, DECLARA que:

[X] **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

[ ] **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Assim, diante do exposto, entendemos a contratação razoável, bem como necessária, tanto sob a análise da solução adequada quanto pela escolha da modalidade licitatória.

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e SEGES/MP nº 05/2017, quando aplicável, e publicações/alterações posteriores.

Com base nos elementos analisados no presente documento, realizados por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:

[X] **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

[ ] **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

De acordo

Goiânia, 27 de fevereiro de 2025

Integrante Requisitante / Integrante Técnico I	**Integrante Administrativo**
Deivid Pereira Gomes de Alencar Portaria nº 8345/2024 Coren-GO	Luciana Freire d´Eça N Santos Portaria nº 7367/2023 de 24/03/2023 Coren-GO

Despacho da Presidente:

☐ ETP Aprovado

☐ ETP não Aprovado

Enf. Thaís Luane Pereira de Almeida Prado
Coren-GO 440.847-ENF
Presidente